

LEI Nº 1.821, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1991.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro ao RUPTURITA ESPORTE CLUBE".

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao RUPTURITA ESPORTE CLUBE.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da utilização do Auxílio Financeiro acima, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do seu efetivo recebimento.

Art. 3º - O Auxílio a que se refere o artigo primeiro correrá por conta da dotação orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE FEVEREIRO DE 1991.

PROJETO Nº 226/90

Resolução nº 53/90

Publicado 22/02/91

Jornal de Hoje